

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	652411/2009 16/11/2009 Pág. 1 de 12
--	--	--

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 652411/2009
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 90328/2004/002/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:		Revalidação de Licença de Operação

EMPREENDEDOR: Aracruz Celulose S.A.	CNPJ: 42.157.511/0001-61
EMPREENDIMENTO: Fazenda Cavalo Grande	CNPJ: 42.157.511/0038-53
MUNICÍPIO: Nanuque	ZONA: Zona Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 17° 42' 14"	LONG/X 40° 35' 23,2"
LOCALIZADOS EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO(S):	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
NOME(S): ---	
BACIA FEDERAL: Rio Mucuri	BACIA ESTADUAL: Rio Pampã
UPGRH: MU1- Rio Mucuri	
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): D-03-02-6 Silvicultura	CLASSE 5
CONSULTORIA(S)/ RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): Luciano Lisbão Junior	CNPJ/REGISTRO: ART 1-50729686
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
CONDICIONANTES: Sim	
AUTOMONITORAMENTO: Não	
RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 132/2009	DATA: 25/03/2009

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental (Gestor)	1147360-0	
Gislando Vinícius Rocha de Souza – Analista Ambiental	1182856-3	
Cinara Maria D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

1. Histórico

O empreendimento Fazenda Cavalo Grande, da empresa Aracruz Celulose S.A., obteve Licença de Operação em 15 de dezembro de 2004, válida até 14 de dezembro de 2008, com condicionantes, emitida pelo IEF, Belo Horizonte, MG. O mesmo, com intuito de promover a adequação ambiental, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 14/08/2008, por meio do qual foi e foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) na mesma data. E em 02/02/2009 formalizou-se, através da entrega de documentos, o processo de nº 90328/2004/002/2009, com objetivo de silvicultura.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 10/03/2009, realizando vistoria no local do empreendimento em 25/03/2009, gerando Relatório de Vistoria Nº S – 132/2009.

Foram solicitadas informações complementares, onde, a documentação exigida foi entregue em prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), R101076/2008, são de responsabilidade do Sr. Roberto Mediato C. Souza, com poderes substabelecidos pela Dra. Ludmylla dos Santos Farina, representante do empreendimento, conforme instrumento de procuração anexado aos autos do processo.

De acordo com os dados informados no FCEI, o empreendimento encontra-se localizado em área rural. Com isso, foram apresentadas as matrículas referentes à localização do empreendimento, com a devida averbação da Reserva Legal.

Foi informado, também, que não será realizada nova intervenção/supressão além das autorizadas por meio das APEFs 18914/2003 e 18915/2003.

O requerimento de revalidação de licença de operação encontra-se assinado pelo Sr. Luciano Lisbão Júnior, representante da Aracruz Celulose S/A, ao qual foram outorgados poderes para assinar documentação junto aos órgãos estaduais, conforme procuração anexada aos autos.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA é do Sr. Luciano Lisbão Júnior, Engenheiro Agrônomo, registrado no órgão de classe sob o nº CREA SP-34383/D, ART/CREA-MG 1-50729671.

A concessão da Licença de Operação (LO) bem como o pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) foram publicados em periódico local (Folha de Nanuque), sendo a primeira em 31/12/2004 e a última entre os dias 22 a 29/08/2009.

No que concerne à regularização do uso do recurso hídrico, o empreendimento obteve certidão de registro de uso insignificante por meio do cadastro n.º 001318/2009.

Os custos de análise e emolumentos foram devidamente pagos, os DAE's encontram-se anexados e, ainda, foram apresentadas a cópia digital e a declaração de que se trata de cópia fiel.

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

3. Introdução

A Aracruz Celulose com sede e estabelecimento fabril em Barra do Riacho, na Rodovia Aracruz x Barra do Riacho, Km 25, s/n, município de Aracruz, estado do Espírito Santo, é uma das maiores produtoras mundiais de celulose branqueada de eucalipto. Sua capacidade nominal de produção é de cerca de 3 milhões de toneladas anuais de celulose branqueada de fibra curta de eucalipto, distribuídas pelas Unidades Barra do Riacho (ES), Guaíba (RS) e Veracel (BA). A matéria-prima florestal (madeira de eucalipto) necessária para a extração de celulose branqueada é suprida pelos plantios de eucalipto existentes nessas regiões e suas proximidades. Em 2002 iniciaram-se os plantios no estado de Minas Gerais.

A Fazenda Cavalo Grande está localizada na bacia hidrográfica do rio Mucuri, drenada pelo rio Pampã e seus afluentes, sendo que a propriedade está inserido no município de Nanuque, Minas Gerais. Grande parte do uso e ocupação da área de estudo é caracterizada por plantios de eucalipto, além da presença de pequenos remanescentes florestais e de corpos d'água como lagoas. A área total do empreendimento compreende 3.998,42ha, sendo desta 1365,02ha corresponde à área de silvicultura, no que tange à floresta plantada do gênero *Eucalyptus*, ou seja, de área útil, ficando, contudo, passível de Licenciamento Ambiental, conforme DN 74/04.

Nos empreendimentos da Aracruz os cortes são planejados anualmente e são colhidos cerca de 8 milhões de m³ de madeira para atender a demanda das unidades industriais. O plantio de eucalipto pode ser manejado para produzir madeira para celulose ou madeira para produtos sólidos (serraria). No manejo para celulose a idade média de corte prevista é de 6 a 7 anos, podendo ou não ser manejada a rebrota. No manejo para produtos sólidos, são realizadas operações de desrama e desbastes intermediários até o plantio atingir a idade média de colheita aos 14 anos.

As atividades silviculturais são aquelas relacionadas com a formação de uma nova floresta, quer pela condução da brotação de eucalipto oriunda de uma área recém cortada ou pela execução de novo plantio, em que a sequência de operações são: controle de formigas cortadeiras, enleiramento de resíduos de colheita, eliminação da brotação, capina química pré-plantio, preparo de solo e fosfatagem pré-plantio, plantio/irrigação, adubação de plantio, replantio/irrigação, controle de mato-competição, adubação de cobertura, redução de brotações e operação de desrama.

4. Caracterização Ambiental

Da área total da Fazenda Cavalo Grande, 3.971,59ha, 903,45ha (22,60%) correspondem à Área de Preservação Permanente (APP), 1.332,88ha (33,33%) à Reserva Legal (RL), 119,00 (2,98%) à estradas, 20,62ha (0,52%) à instalações elétricas e o restante (1365,02ha, 34,14%) à silvicultura, no que tange o reflorestamento com o gênero *Eucalyptus*. A fazenda Cavalo grande possui diferentes estágios de regeneração da vegetação, sendo: Estágio Inicial (97,19ha), Estágio Médio (364,30ha).

O município de Nanuque, MG, onde encontra-se inserido o empreendimento Fazenda Lagoa Santa/Floresta, está sob o Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, com 4739ha (3,07%) e apresenta uma área de reflorestamento com 1846ha (1,20%), com o gênero *Eucalyptus*, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora

Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF) e encontra-se situada na Bacia Hidrográfica Federal do rio Mucuri.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A legislação federal (Resolução CONAMA nº1 de 1986) define o Impacto Ambiental como *“qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais”*.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Produtos Fitossanitários:** O uso destes produtos propicia a ocorrência de lixiviação de suas moléculas originais ou de seus metabólicos para camadas mais profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação do aquífero subterrâneo e na pulverização, o contato direto ou indireto podem provocar danos à saúde da fauna e dos humanos.

Medidas Mitigadoras:

- Adquirir apenas as quantidades estritamente necessárias por etapa de produção, evitando assim grandes armazenamentos na propriedade, diminuindo conseqüentemente, os riscos de acidentes;
- As embalagens vazias, depois de serem submetidas à Tríplice Lavagem, devem ser perfuradas e armazenadas nos depósitos apropriados até sua devolução aos fornecedores/fabricantes, conforme a legislação ambiental vigente;
 - Serão utilizados apenas sob receita agrônômica;
 - Presença de cômodo adequado para armazenamento e manipulação destes; e
- Os funcionários, ao manusear os produtos, utilizarão adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual.

- **Fertilizantes Minerais:** A utilização excessiva ou incorreta de fertilizantes minerais propicia a contaminação do solo e água, ocasionando desequilíbrio químico e osmótico, alterando as características químicas do solo e das águas subterrâneas e superficiais.

Medida Mitigadora: Na utilização de fertilizantes são adotadas práticas culturais e de adubação adequadas às necessidades do solo e das plantas. A fertilização do solo é realizada mediante a análise do solo e recomendações do Engenheiro Agrônomo e/ou Florestal.

- **Queimadas:** Incêndios florestais acidentais ou provocados pelo homem contribuem para a poluição do ar por fumaça e material particulado, redução da biodiversidade local e redução da qualidade do solo e compactação do mesmo, bem como, a redução da quantidade de água local.

Medida Mitigadora: Para se evitar riscos de queimadas o empreendimento detém uma estrutura e um conjunto de instalações e equipamentos específicos para o uso em combate à incêndios. Há uma

brigada de incêndios com um caminhão pipa e funcionários à postos. Na fazenda há aceiros em toda extensão, sendo em sua maioria representados por estradas.

- **Estradas e Acessos:** Com a implantação e manutenção de estradas, o solo, inicialmente, é submetido à desagregação mecânica, com a retirada da camada superficial, e posterior compactação, formando um piso com condições ideais para trânsito de veículos. Essa operação promove a impermeabilização do terreno e a conseqüente acumulação e escoamento de águas pluviais, que normalmente se concentram nas laterais das vias, podendo ocasionar erosões e alterar os nichos ecológicos e habitats existentes nas áreas de plantio, causando um afastamento da fauna local.

Medidas Mitigadoras: As estradas, além das funções básicas de transporte, funcionam como aceiros para o eventual controle de incêndios e ainda, no caso das periféricas, como delimitação da propriedade. Deverá sofrer manutenção, corrigindo o caminho preferencial das enxurradas, nos locais com declividades mais elevadas, conduzindo-as para bacias de captação e/ou para bigodes construídos em consonância com os terraços ou curvas em nível, serão medidas que tanto conservarão o solo, as estradas e a águas superficiais, enquanto melhorarão o abastecimento das águas subterrâneas.

- **Ruídos e Poeiras:** Aumento dos níveis de ruído e poeira ocorre durante a movimentação de máquinas para implantação e/ou renovação da silvicultura, construção e manutenção de aceiros, vias de acesso e outras obras de infra-estrutura, na colheita de madeira, preparo do solo, ou outra atividade que dependerá de máquinas agrícolas. O impacto afetará diretamente os funcionários do empreendimento. Os moradores não são afetados, pois, residem distantes das áreas de plantio.

Medidas Mitigadoras: Os principais agentes a serem expostos a esse impacto são os trabalhadores dessas máquinas e equipamentos, além, claro, da fauna presente no local do empreendimento. Esse impacto será minimizado, uma vez que o uso dessas máquinas será em épocas determinadas, quando da colheita, plantio, preparo de solo, conservação e manutenção de estradas, que não se tratam de operações constantes e por tempo prolongado. A fim de mitigar esses impactos aos trabalhadores, estes deverão utilizar os EPI's.

- **Assoreamento dos Cursos D'água:** A movimentação de terras e seu revolvimento ocasionados no momento da implantação da cultura, assim como, no replantio desta, quando da renovação do ciclo de corte, poderá ocorrer a desagregação da estrutura do solo, tornando-o mais susceptível ao carreamento ao longo da rede de drenagem, e pela ação das águas de chuva atingindo lagoas e fundo dos vales.

Medidas Mitigadoras: As aberturas de vias de acesso e aceiros foram realizadas nos períodos de baixas precipitações pluviométricas e projetadas de forma que os maiores comprimentos fossem paralelos às curvas de nível.

- **Alteração das Características Físicas do Solo:** O tráfego de máquinas e equipamentos, assim como, de automóveis para transporte de madeira, são fatores que acarretam na alteração das propriedades físicas do solo, resultando na sua compactação e impermeabilização,

consequentemente na drenagem rápida das águas pluviais e maior carreamento de partículas. O impacto também recai sobre a possibilidade de atropelamento de animais e afugentamento da fauna, principalmente de grande porte.

Medidas Mitigadoras: A construção das vias de acesso foram planejadas, limitando suas dimensões ao necessário para a circulação de veículos.

- **Alteração da Qualidade da Água:** O uso de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, pode resultar em acidentes com derramamentos de óleos e graxas, atingindo cursos d'água e o solo, alterando as comunidades de organismos e habitantes destes nichos. As comunidades de organismos micro e macroscópicos que habitam a água e o solo, realizam atividades imprescindíveis para a manutenção e sobrevivência das comunidades vegetais e animais.

Medidas Mitigadoras: O empreendimento, a fim de minimizar os impactos provocados por possíveis derramamentos de óleos e graxas oriundos de máquinas, equipamentos e automóveis, utilizam oficina móvel dotada de estrutura segura para realizar a manutenção e troca de óleo no campo; promove o controle rígido no fornecimento e abastecimento das máquinas e equipamentos; observam um distanciamento necessário dos corpos d'água durante operações de troca de óleo e abastecimento; e local adequado para retenção de óleos e graxas.

- **Preparo do Solo e Desenvolvimento do Plantio Florestal:** Quando da implantação dos plantios florestais ou mesmo da renovação destes, os solos são expostos em função da abertura das faixas de plantio, ficando, contudo, susceptível a processos erosivos e o transporte de partículas do solo para os corpos d'água, podendo provocar o assoreamento dos mesmos.

Medidas Mitigadoras: Com intuito de se evitar possíveis assoreamentos dos corpos d'água nas proximidades do empreendimento, o empreendedor deve fazer a manutenção e conservação das Áreas de Preservação Permanente e implementar os planos de recuperação de áreas degradadas.

- **Colheita e Transporte da Madeira:** Durante a colheita mecanizada a vegetação do sub-bosque e nichos existentes são alterados, tendo como conseqüência a retirada da fauna e há alteração da paisagem.

Medidas Mitigadoras: O empreendimento promove o monitoramento da fauna da fauna, através do programa e Monitoramento do Meio Biótico (Monitoramento da Cobertura Vegetal e Monitoramento da Fauna), a fim de minimizar os impactos quando da colheita e transporte de madeira ao término do ciclo de corte da cultura.

6. Da Reserva Legal

A Reserva Legal (RL), conforme arts. 14 ao 21 da Lei nº 14.309/2002 e arts. 16 ao 23 do Decreto nº 43.710/2004, é uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

O empreendimento Fazenda Cavalo Grande, da empresa Aracruz Celulose S.A., destinou 1.332,88ha (33,33%) de suas terras à Reserva Legal.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A empresa apresentou Certidão de Registro do Uso da Água para fins de irrigação da cultura de eucalipto da fazenda Cavalo Grande, emitida em 29 de abril de 2009, processo 001318/2009, pelo Diretor Geral do IGAM.

8. Discussão

O empreendimento Fazenda Cavalo grande – Aracruz Celulose S.A., cuja a atividade “Silvicultura”, solicitou junto à SUPRAM-LM a Revalidação da Licença Ambiental nº 90031/2002/002/2007, com objetivo de manter-se dentro dos parâmetros definidos pela legislação, levando todo conjunto de atividades a acontecer de forma sustentável, impactando mínimo possível os ecossistemas existentes.

A seguir, serão analisados os cumprimentos das Condicionantes do parecer técnico IEF/COPAM Nº 231/2004 referente a Licença de Operação Nº 158 concedida ao empreendimento Aracruz Celulose S/A – Fazenda Cavalo Grande:

- **Condicionante 1** – Utilizar somente agrotóxicos cadastrados pelo IMA, sendo que deverão ser mantidas disponíveis os devidos receituários agronômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização.

Análise: Todos os agrotóxicos utilizados pela Aracruz Celulose S.A no Estado de Minas Gerais, encontram-se cadastrados no IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária. Anualmente a empresa apresenta ao IEF a relação e quantidade dos agrotóxicos e fertilizantes utilizados neste Estado no ano anterior, bem como relação e cópia de todos os receituários Agronômicos e comprovantes da destinação fiscal adequada das embalagens vazias.

- **Condicionante 2** – Cumprir todos programas de monitoramento proposto no EIA RIMA, para os seguintes itens: Monitoramento das condições climáticas; Monitoramento da qualidade da água; Monitoramento da cobertura vegetal; Monitoramento da fauna; Recuperação da área de Reserva Legal; Proteção florestal; Recuperação de áreas degradadas; Comunicação sócio-ambiental; Programa de educação patrimonial e arqueológico.

Análise: Os programas de monitoramento realizados nesta condicionante foram aprovados pelo IEF através do Ofício OF-IEF-COPAM 243/05 conforme descrito no RADA. Em análise dos resultados e parâmetros apresentado no RADA dos programas solicitados, constatou-se que no monitoramento da qualidade da água, alguns parâmetros acima do limite exigido pela Resolução CONAMA 357/2005, com isso, fica condicionado que a empresa continue realizando os programas de monitoramento e realize uma análise da qualidade da água, a montante do empreendimento licenciado.

● **Condicionante 3** – Implantação de um programa de Conexões ecológicas – Regeneração da Vegetação Nativa: Este programa deverá ter os seguintes objetivos: a) implantação do sistema de conexões ecológicas nas áreas de Reserva Legal; b) identificar e caracterizar as interligações já existentes entre os fragmentos de vegetação nativa, localizados ao longo das áreas ocupadas pelos plantios florestais; c) avaliar e monitorar a regeneração da vegetação nativa nos sistemas de conexões ecológicas, visando definir práticas de manejo que contribuam para acelerar o processo de sucessão.

Análise: Foi apresentado documento com os resultados alcançados na caracterização das interligações existentes entre os fragmentos de vegetação nativa, localizados ao longo das áreas ocupadas pelos plantios florestais em propriedades da Aracruz Celulose S/A.

● **Condicionante 4** – Implantação de um programa de conservação e monitoramento da fauna: Este programa deverá ter a elaboração de um banco de dados para os grupos mastofauna e avifauna, que servirá para a empresa em trabalhos de monitoramento; avaliação destes grupos presentes em corredores de vegetação nativa, verificando-se a eficácia desta estratégia e o potencial destas áreas para abrigar espécies-chaves para a conservação da biodiversidade regional; apresentação de sugestões de mitigação visando o manejo e a conservação de espécies frente a expansão da atividade de silvicultura; o levantamento de dados biológicos e ecológicos das espécies inventariadas; acompanhamento e definição de medidas e ações que subsidiem projetos de educação ambiental e de comunicação social.

Análise: O programa de monitoramento realizado nesta condicionante foi aprovado pelo IEF através do Ofício OF-IEF-COPAM 243/05 conforme descrito no RADA.

● **Condicionante 5** – Construção de fossas sépticas devidamente dimensionadas pelo número de usuários, com filtro anaeróbio e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT, NBR 7229/93.

Análise: As fossas sépticas foram devidamente construídas e dimensionadas pelo número de usuários conforme menciona a condicionante. Porém em virtude da desocupação das sedes das propriedades as fossas foram desativadas.

● **Condicionante 6** – Apresenta no prazo de 90 dias a regularização junto ao IGAM da água utilizada para consumo humano.

Análise: A Empresa obteve do IGAM as certidões de usos insignificantes de recursos hídricos de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG 09 de 16 junho de 2004 e nos termos da lei estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, estando isenta da outorga da água. As certidões obtidas (348/05 e 478/05) foram apresentadas ao IEF que confirmou o cumprimento desta condicionante através do ofício 400/05 e 436/05. A partir da desativação das sedes das fazendas, o consumo humano deixou de ser realizado.

● **Condicionante 7** – As recomendações constantes no parecer técnico e não apresentadas como condicionantes, deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, a critério do órgão

seccional, poderão ser objetos de determinação em cumprimento no processo de acompanhamento e fiscalização da referida licença.

Análise: Todas as recomendações constantes no parecer técnico da respectiva licença estão sendo adotadas pela Aracruz Celulose em seus procedimentos e programa de monitoramento.

• **Condicionante 8** – Apresentar a comprovação do cumprimento das condicionantes, no prazo máximo de 180 dias, inclusive com relatório fotográfico.

Análise: Conforme descrito no RADA, a Aracruz apresentava os relatórios das análises do atendimento das condicionantes de suas licenças junto ao IEF.

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo Deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Aracruz celulose S.A. – Fazenda Cavalo grande para a atividade de Silvicultura, no município de Nanuque, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 07 (sete) anos.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação (RADA) da Fazenda Cavalo Grande - Aracruz Celulose S.A.

Anexo II. Relatório Fotográfico da Fazenda Cavalo Grande - Aracruz Celulose S.A.

ANEXOS

Empreendedor: Aracruz Celulose S.A.
Empreendimento: Fazenda Cavalo Grande
Atividade: Silvicultura
Código DN 74/04: D-03-02-6
CNPJ: 42.157.511/0038-53
Município: Nanuque
Responsabilidade pelos Estudos: Luciano Lisboa Junior - ART 1-50729686
Referência: Revalidação da Licença de Operação
Processo: 90328/2004/002/2009
Validade: 7 (sete) anos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RADA) da Aracruz Celulose S.A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Continuar executando os programas de monitoramento proposto no EIA RIMA, para os seguintes itens: Monitoramento das condições climáticas; Monitoramento da qualidade da água; Monitoramento da cobertura vegetal; Monitoramento da fauna; Recuperação da área de Reserva Legal; Proteção florestal; Recuperação de áreas degradadas; Comunicação sócio-ambiental; Programa de educação patrimonial e arqueológico. Enviando os relatórios discutidos e conclusivos <u>anualmente</u> para a SUPRAM-LM.	Durante a Vigência da Licença
02	Realizar “Monitoramento da Qualidade das Águas a Montante do Empreendimento”, mantendo os mesmos parâmetros do “Monitoramento da Qualidade da Água” já realizado. Enviar os relatórios anualmente para a SUPRAM-LM.	Durante a Vigência da Licença
03	Continuar realizando enriquecimento e manutenção das áreas de Reserva Legal e conexões ecológicas do empreendimento. Enviar relatório fotográfico anualmente à SUPRAM-LM.	Durante a Vigência da Licença
04	Restringir o acesso de animais de grande porte (bovinos e eqüinos) nas áreas de Reserva Legal e conexões ecológicas.	Durante a Vigência da Licença
05	As embalagens vazias dos produtos fitossanitários utilizados no empreendimento, depois de serem submetidas à Tríplice Lavagem, deverão ser perfuradas e armazenadas nos depósitos apropriados até sua devolução aos fornecedores/fabricantes, conforme a legislação ambiental vigente.	Durante a Vigência da Licença
06	Utilizar produtos fitossanitários cadastrados no IMA, apresentando anualmente Receita Agrônômica.	Anualmente

07	Manutenção periódica dos aceiros.	Durante a Vigência da Licença
08	Manutenção das estradas, corrigindo o caminho preferencial das enxurradas, conduzindo-as para bacias de captação e/ou para bigodes construídos em consonância com os terraços ou curvas em nível.	Durante a Vigência da Licença
09	Manutenção da rede de drenagem e lagoas.	Durante a Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação.

Anexo II. Relatório Fotográfico da Fazenda Cavalo Grande – Aracruz Celulose S.A.



Foto 01. Área destinada à Reserva Legal



Foto 02. Área de Plantio de eucalipto com mata nativa